PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2022

Vitória da Conquista (BA), 19 de julho de 2022.

Mensagem nº 36 ao Projeto de Lei nº 21/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência e aos seus dignos pares o Projeto de Lei nº 21/2022, que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Como é de conhecimento de V. Sas., o art. 8º da Lei Municipal nº 1.573/2008, além de fixar o vencimento dos Conselheiros Tutelares, estabelece que estes importantes agentes públicos têm direito a revisão geral anual dos seus ganhos na mesma data do quadro administrativo do pessoal integrante do Poder Executivo Municipal.

Insta deixar consignado que, por conta da entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.627/2022, que alterou o vencimento dos Conselheiros Tutelares, houve a necessidade, para que se evitasse a ocorrência de antinomia e de insegurança jurídica, de se vetar a parte da Lei Municipal nº 2.642/2022 que tratava do reajuste dos Conselheiros Tutelares, com supedâneo nos argumentos antes informados a esta Casa das Leis.

Sendo assim, por conta dos fatos antes narrados, faz-se necessário o encaminhamento deste novo PL, para que se dê total cumprimento ao disposto no já mencionado art. 8º da Lei Municipal nº 1.573/2008.

PGM José Carlos Melo Miranda

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2022

Tendo em vista a relevância do tema, levando-se em consideração as informações expostas nesta mensagem, esperamos contar mais uma vez com o alto espírito público de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM José Carlos Melo Miranda

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
23/09/2022

Luís Carlos Dudé
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial para os Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Conselheiro Tutelar, conforme disciplina do art. 8º da Lei nº 1.573/2008, passa a ser o indicado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 19 de julho de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM José Carlos Melo Miranda

ANEXO ÚNICO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA **CONSELHEIROS TUTELARES**
Símbolo	**SALÁRIO BASE**
15-1-3	2.754,50

PGM
José Carlos Melo Miranda